



PROVIMENTO N° 26, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o art. 16, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário, acrescentando-lhe o § 5º.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO, DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC n. 45/2004);

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 9º e 10 da Resolução TJ/AL nº 21, de 15 de setembro de 2015, que implementou a realização de audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 071/2015 – P/SERJAL, bem assim o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 01241-9.2015.002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 16, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, acrescentando-lhe o § 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]

§ 5º Quanto ao previsto no caput deste artigo é possível, a critério do magistrado plantonista, a convocação de mais 1 (um) servidor para funcionar nos plantões criminais da Capital. (AC)”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**
Corregedor-Geral da Justiça em substituição